

**Processo nº 0177853-42.2010.8.19.0001**

**Recuperação Judicial Radiodifusão Verde Amarela Ltda**

**Relatório de Atividades referentes Dezembro de 2012**

**Fabício Dazzi – Administrador Judicial**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO- RJ

**Processo número 0177853-42.2010.8.19.0001**

**FABRÍCIO DAZZI**, Administrador Judicial, nomeado conforme Termo de Posse de fls. 265, vem, à presença de Vossa Excelência, nos autos da recuperação judicial requerida por RADIODIFUSÃO VERDE AMARELA LTDA, em consonância com o disposto no Artigo 22, alínea, "c" do inciso II, da Lei 11.101/2005, apresentar relatório de atividades da recuperanda referente a Dezembro de 2012, recebidas em Fevereiro de 2013, para que cumpram seus devidos e legais efeitos.

Informa que o presente relatório reúne e sintetiza informações e dados que foram fornecidos ao Administrador Judicial, no exercício de sua atividade fiscalizadora, pela Empresa em recuperação.

#### I- BREVE RELATÓRIO DO PROCESSO

Requerimento de recuperação judicial da empresa, distribuído em 28/05/2010. Decisão de deferimento em 04/06/12 e publicada em 26/06/12.

Na mesma decisão, nomeação do Dr. Fabrício Dazzi como administrador judicial e determinação da suspensão pelo prazo de 180 dias das



ações e execuções em curso (art. 6º, Lei 11.101/05), com exceção do previsto nos parágrafos 1º, 2º e 7º do art. 6º e parágrafos 3º e 4º do art. 49, Lei 11.101/05. Termo de Compromisso do Administrador Judicial às fls. 265.

Edital de que trata o artigo 52, §1º da Lei 11.101/12 publicado em 16/07/2012, com a relação de credores da Radiodifusão Verde Amarela Ltda.

Plano de Recuperação Judicial (fls. 282/285) apresentado pela Recuperanda em 24/08/2012, tempestivamente, sem que tenha havido publicação do Edital de que trata o artigo 53 da Lei 11.101/05.

## II- RELATÓRIO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Em 06/02/2013, requereu o Administrador Judicial, com fulcro no disposto no artigo 22, I, d, da Lei 11.101/2005, a intimação da Recuperanda em juízo para prestar as informações solicitadas necessárias à apresentação mensal de seu Relatório de Atividades, tendo em vista a ausência de fornecimento pela Recuperanda dessas informações, apesar de instada para tanto por diversas vezes.

Informa que, apesar de não ter recebido todas as informações requeridas, anexa nesta oportunidade os seguintes documentos recebidos pela Recuperanda: (i) Balancete Analítico – período de Janeiro a Dezembro de 2012 (**Anexo I**); (ii) Razão Analítico Individual – período de Janeiro a Dezembro de 2012 (**Anexo II**).

Ante a ausência de informações contábeis referente ao mês de Janeiro de 2013, bem como ausência de qualquer informação sobre Relatório de Atividades do RH/Departamento Pessoal (número de empregados ativos, licenciados, estáveis, pagamentos pendentes de funcionários ativos), reitera o

pedido de intimação da Recuperanda em juízo para prestar as informações solicitadas necessárias à apresentação mensal de seu Relatório de Atividades.

### III – MEDIDAS NECESSÁRIAS AO REGULAR ANDAMENTO DO FEITO

O Administrador Judicial aproveita a oportunidade para requerer a este D. Juízo, as providências abaixo enumeradas, imprescindíveis à sua atuação e ao saneamento do feito:

- **Publicação do Edital previsto no Parágrafo Único do Artigo 53 da LRE, a fim de se iniciar o prazo para apresentação de eventuais objeções ao plano apresentado;**
- Intimação da Recuperanda, com fulcro no disposto no Art. 22, I, d, Lei 11.101/05, para prestar as informações solicitadas pelo Administrador Judicial.

Estas eram as informações que me cabiam prestar no momento.

Coloco-me à disposição para demais esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Rio de Janeiro, 22 de Fevereiro de 2013.

  
**Fabricio Dazzi**  
**OAB/RJ Nº 122.673**  
**Administrador Judicial**